

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968

Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-014, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



DECRETO Nº 0270, de 12 de dezembro de 2023

Cria e Ratifica as Delegacias Litúrgicas e Redivide as Regiões no Estado do Espírito Santo.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33º, SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL PARA O RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Magna Reitoria, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO que o Supremo Conclave do Brasil tem experimentado grande crescimento nas diversas Regiões do País;

CONSIDERANDO a intenção de que o Supremo Conclave do Brasil, por seus Altos Corpos, expanda e consolide suas atividades distribuindo-se por toda extensão territorial do país, necessitando assim de representação local, apoio e efetivo desenvolvimento das atividades administrativas e litúrgicas;

DECRETA:

Art. 1.º Ratifica a **1ª Delegacia Litúrgica do Espírito Santo**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Espírito Santo, com **sede em Vila Velha**;

Art. 2.º Ratifica a **2ª Delegacia Litúrgica do Espírito Santo**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Espírito Santo, com **sede em Colatina**;

Art. 3.º Ratifica a **3ª Delegacia Litúrgica do Espírito Santo**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Espírito Santo, com **sede em Linhares**;

Art. 4.º Cria a **4ª Delegacia Litúrgica do Espírito Santo**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Espírito Santo, com **sede em Cachoeiro de Itapemirim**;

Art. 5.º Redivide as regiões do Estado do Espírito Santo entre as Delegacias Litúrgicas acima ratificadas e criada com a seguinte composição:

1ª Delegacia Litúrgica:

Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória, Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Piúma e Rio Novo do Sul.

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968

Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



2ª Delegacia Litúrgica:

Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantemópolis, Águia Branca, Boa Esperança, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Vila Valério, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte.

3ª Delegacia Litúrgica:

Montanha, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário, São Mateus, Aracruz, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

4ª Delegacia Litúrgica:

Alegre, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui, São José do Calçado, Vargem Alta, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor nesta data e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0212, de 24/08/2011 e o Ato nº 4.764, de 07/06/2021.

Art. 7.º Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro-RJ, em 12 de dezembro de 2023 da E. V.




NEL INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz




LUCIANO DE BARROS PAES
Sereníssimo Grande Secretário




JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA
Sereníssimo Grande Chanceler

